



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 043, DE 15 DE JULHO DE 1993.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Inclui no perímetro urbano da cidade de Ibaiti, área de terras que descreve e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Ibaiti, a área a seguir descrita:

"Um imóvel rural medindo 4,84 ha., a ser desmembrado de uma área maior, de propriedade de JOSINO VILAS BOAS CHA VES, medindo a área de 15, 125 ha. (6,25 alq.), situado na FAZENDA SANTO ANTONIO, no Município e Comarca de Ibaiti-Pr., com os seguintes limites e confrontações: D início de levantamento topográfico se deu no vértice divisor de propriedade de Miguel Jorge Watfe. Desse ponto de partida a divisória acompanha a horda da faixa de do mínio da Rodovia BR 153, no rumo  $60^{\circ}10'50$ , à distância de 90,00 metros, atingindo o vértice um. Do vértice um ao vértice dois, tende a nesta propriedade de Moacir Prestes, mede-se 264,70 metros, no rumo  $26^{\circ}30'NO$ , e de vértice dois ao três mede-se 98,90 metros, no rumo  $59^{\circ}55'50$ . Do vértice três ao vértice quatro, e deste ao vértice cinco, confrontando com terras de espólio de Florêncio Martins de Mello, a oeste, mede-se 125,00 metros, no rumo  $10^{\circ}29'NO$  e 79,60 metros, no rumo  $15^{\circ}45' NO$ . Do vértice cinco ao seis, confrontando ao norte com terras remanescentes do outorgado Josino Vilas Boas Chaves, mede-se 130, 17 metros, no rumo  $59^{\circ}21'NE$ . Finalmente, confrontando a leste com terras de propriedade de Miguel Jorge Watfe, fecha-se o polígono no ponto de par tida com 463,38 metros no rumo  $30^{\circ}39'SE$ . Conforme Matrícula nº5.048 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANA**, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três (15/07/93).

**Francisco Pereira Goulart**  
Prefeito Municipal